



Estado da Paraíba  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATI  
Casa Arlindo Batista da costa

## PROJETO DE LEI nº 675, 27 de março de 2025

Aprovado na Sessão de 03 de 04 de 2025

S. S. Câmara Municipal de Cubati

Presidente

*Reinaldo Alves de Oliveira*

1º Secretário

*João José de Zorro*

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO DOS DIREITOS  
DOS ANIMAIS NA CIDADE DE CUBATI,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL, por seus representantes legais,  
RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização dos Direitos dos Animais no âmbito do município de Cubati, a qual ocorrerá, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

**Art. 2º** - As atividades alusivas à Semana Municipal de Conscientização dos Direitos dos Animais serão planejadas e coordenadas por uma Comissão Organizadora, composta por um representante de cada um dos seguintes órgãos governamentais:

- I - Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**§1º** - As organizações não governamentais que atuam na proteção e promoção do bem-estar animal serão representadas paritariamente na Comissão Organizadora, assegurando-se a participação igualitária no planejamento e na execução das atividades.

**§2º** - Os demais órgãos da administração pública municipal deverão apoiar a realização da Semana Municipal de Conscientização dos Direitos dos Animais, dentro de suas respectivas esferas de competência, promovendo a integração intersetorial e a eficiência na execução das ações.

**§3º** - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá articular a formação da Comissão Organizadora com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do início da Semana Municipal de Conscientização dos Direitos dos Animais, garantindo o tempo hábil para o planejamento e a organização das atividades.

---

**Art. 3º** - A programação da Semana Municipal de Conscientização dos Direitos dos Animais deverá prioritariamente contemplar as escolas municipais, visando a formação de consciência cidadã e a educação humanitária, sem prejuízo da realização de atividades em outros espaços de influência na formação da opinião pública.

**Parágrafo Único** - A Semana Municipal de Conscientização dos Direitos dos Animais deverá utilizar os mais avançados recursos pedagógicos, abordando, de maneira didática e inclusiva, os seguintes temas:

I – Declaração Universal dos Direitos dos Animais;

II – Guarda e Posse Responsável de Animais;

III – Políticas Públicas para o Controle Ético da População Animal;

IV – Maus-Tratos: Legislação Vigente e Formas de Denúncia;

V – Abandono e Adoção de Animais: Conscientização e Responsabilidade;

VI – Demais Temas Correlatos, conforme as demandas sociais e educacionais identificadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos para a devida implementação das medidas previstas.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

---

## JUSTIFICATIVA

Ensinar o respeito aos direitos dos animais constitui um desafio complexo, especialmente nestes tempos marcados pelo crescimento das diversas formas de violência e preconceito nas relações interpessoais, envolvendo homens, mulheres, jovens e crianças. Entretanto, o problema dos maus-tratos aos animais que vivem no espaço urbano impõe-se como uma realidade urgente e inadiável, demandando soluções pontuais e esforços contínuos para a construção de uma educação voltada ao reconhecimento e ao respeito aos direitos inerentes aos animais.

A relevância dessa abordagem educacional é corroborada pela Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO em 15 de outubro de 1978, cujo Preâmbulo destaca:

“Considerando que a educação deve ensinar desde a infância a observar, a compreender, a respeitar e a amar os animais,”

Se tal afirmação é verdadeira – e a UNESCO a reconhece formalmente – torna-se imperativo repensar a educação destinada a crianças e adolescentes, promovendo conscientização acerca da violência contra os animais e fomentando o desenvolvimento de uma ética solidamente alicerçada no respeito aos seus direitos. Esses direitos, explícita e inequivocamente reconhecidos pela UNESCO, configuram-se como pressupostos básicos de uma convivência harmoniosa e justa entre seres humanos e animais.

Nesse contexto, a proposta de inclusão da Semana Municipal de Conscientização dos Direitos dos Animais no calendário oficial do município visa contribuir diretamente para a formação de uma cultura protecionista em nossa cidade. Trata-se de investir naquilo que há de mais sublime no processo de transformação social, ou seja, promover uma educação humanitária e ética, capaz de sensibilizar e conscientizar as novas gerações.



**Estado da Paraíba**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATI**  
**Casa Arlindo Batista da costa**

---

Ao adotar uma perspectiva educacional abrangente, que envolva todas as escolas do município e incentive debates qualificados e reflexivos, espera-se cultivar nas crianças e nos adolescentes um senso de responsabilidade e respeito pelos animais, preparando-os para que, no futuro – que almejamos próximo –, possamos construir uma cidade mais justa e solidária, tanto para os seres humanos quanto para os animais.

Diante do alcance social e humanitário dessa iniciativa, apelo ao discernimento e ao compromisso cívico dos nobres colegas vereadores, solicitando o apoio unânime para a aprovação deste projeto, na certeza de que estaremos contribuindo para o desenvolvimento ético e cultural de nossa sociedade.



**RÔMULO LEAL COSTA**  
Vereador